



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



### EDITAL DE RERATIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ** torna pública a retificação do edital referente ao processo licitatório nº 08/2014, modalidade Pregão Presencial nº 01/2014, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios, para entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, nos termos seguintes:

a) Fica excluída do edital a informação abaixo constante do Preâmbulo

*“As amostras deverão, obrigatoriamente, serem entregues na Cozinha Piloto, localizada na Rua Álvaro de Oliveira Soares nº 1583, Centro, impreterivelmente às 08h30min do dia 30 de janeiro de 2014, IMPRETERIVELMENTE, sob pena de DECLASSIFICAÇÃO DOS ITENS NÃO AMOSTRADOS”.*

b) Fica alterado o Item 2 – Das Amostras, passando a prevalecer com a seguinte redação:

*2.1 A empresa vencedora da fase de lances deverá apresentar as amostras dos itens, acompanhadas dos respectivos indicativos da marca, devendo entregá-las em até 02 (dois) dias úteis, contados do dia do encerramento da sessão da etapa de lances, para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes do Anexo I.*

*2.2 – As amostras deverão estar devidamente identificadas por etiquetas com os seguintes dados:*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014**

**AMOSTRA DO ITEM N.º .....**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA**

*2.3 – Para cada um dos itens deverá ser entregue 02(duas) amostras das mercadorias para prova e contra prova.*

*2.4 – As amostras deverão ser entregues na Cozinha Piloto, localizada na Rua Álvaro de Oliveira Soares nº 1583, Centro.*

*2.5 – As mercadorias apresentadas nas amostras devem ser idênticas aos que serão efetivamente entregues na execução contratual.*

*2.6 – Somente serão aceitas as mercadorias que cumprirem as exigências contidas no Anexo I e estiver nos padrões de qualidade exigidos pelo Município de Tabapuã.*

*2.6.1 – As amostras serão analisadas por responsável técnico (Nutricionista) indicado pela administração quanto às características objetivas (textura, sabor, odor, aparência e rendimento), tudo em conformidade com o edital, posteriormente será emitido parecer técnico motivado (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias após a análise das amostras, para fins do encaminhamento do processo para a adjudicação e homologação do(s) item(ns) à licitante vencedora.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



2.7 - As empresas vencedoras da etapa de lances dos itens (PÓ P/ PREPARO DE ALIMENTO CHOCOLATE COM MALTE E FIBRAS SABOR AVELÃ, PÓ P/ PREPARO DE PUDIM DE LEITE CONDENSADO COM COCO E CALDA DE CHOCOLATE, GELATINA EM PÓ, PUDIM, MASSA ALIMENTÍCIA, FARINHA DE TRIGO, MISTURA PARA O PREPARO DE CALDO DE GALINHA, MISTURA PARA O PREPARO DE CALDO DE CARNE), deverão apresentar juntamente com as amostras, sob pena de desclassificação, ficha técnica em original ou cópia autenticada assinada pelo responsável técnico do fabricante com firma reconhecida acompanhada do documento que comprove a inscrição do técnico responsável pela empresa no órgão competente; cópia autenticada do registro dos produtos no Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em plena validade; e no caso de produto dispensado de registro, cópia autenticada da comunicação de início de fabricação devidamente protocolado no órgão competente.

2.8 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar, a seu critério, durante a vigência do contrato, Laudo Bromatológico de orientação com análises microbiológicas, microscópicas, físico-química, organoléptica e de complexo de vitaminas e minerais, emitido por Órgão Oficial de cada lote entregue do produto. A prefeitura municipal determinará quais laboratórios poderão ser utilizados para as análises. Assim como análises das amostras apresentadas para comprovação da qualidade das mesmas, cujas despesas ocorrerão por conta da empresa fornecedora.

2.9 - As exigências acima enumeradas deverão ser obedecidas sob pena de desclassificação da licitante, sendo, inclusive, causa de futura rescisão contratual entre futura contratada e a Prefeitura Municipal de Tabapuã em caso de entrega do item em desconformidade com a amostra apresentada.

2.10 - O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que demonstrarem expressamente a intenção de participação in loco.

c) Em razão da alteração acima, fica alterado do item 11.1 - ADJUDICAÇÃO do edital, que trata sobre a "contratação", com a seguinte redação:

11.1.1 - A Adjudicação será suspensa para recebimento de amostras dos produtos, estabelecido no item 2, após análise do Técnico Responsável da Prefeitura Municipal, seguirá procedimento normal.

11.1.2 - Para as amostras rejeitadas, o item será desclassificado e chamado o segundo e sucessivos colocados para obtenção do objeto em questão.

11.1.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.1.4 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.1.5 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

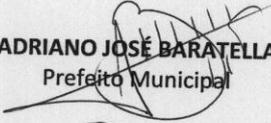


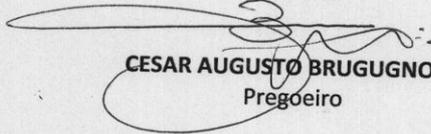
*por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.*

d) Diante destas alterações, a data da sessão pública do certame fica alterada para o dia **09 de abril de 2014**, às 9h30, na sede da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

e) As demais disposições do Edital de Abertura do processo licitatório em referência permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 25 de março de 2014.

  
**ADRIANO JOSÉ BARATELLA**  
Prefeito Municipal

  
**CESAR AUGUSTO BRUGUGNOLLI**  
Pregoeiro

